DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 10098/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/12574/2016
PROTOCOLO	: 1702782
ÓRGÃO	: SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ROSELI BAUER
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – PROVENTOS PROPORCIONAIS - OBSERVÂNCIA DE NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS - REGISTRO.

Vistos, etc.

A matéria apreciada nos autos refere-se à aposentadoria voluntária concedida pela **Prefeitura Municipal de Maracaju** à servidora **Cleusa Moura de Souza,** inscrita sob o **CPF/MF nº 322.621.831-04**, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária manifestou-se por meio da Análise "**ANA - DFAPGP – 5875/2019",** Peça Digital nº 13 (fls. 117/118), **pelo registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

Seguindo os trâmites regimentais, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer "**PAR - 2ª PRC - 13416/2019",** Peça Digital nº 14 (fl. 119), opinando **pelo registro** de Aposentadoria Voluntária.

É o relatório.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais,

passando ao exame do mérito, que recai sobre o julgamento da matéria relativa à concessão de aposentadoria voluntária.

O benefício previdenciário com proventos proporcionais, observou a legislação aplicável à matéria e está amparado nos termos do art. 3º, I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c arts. 13, III, "a" e Artigo 54 da Lei Municipal n° 1.433/2005 de 23/09/2005, tendo sido concedida por meio da Portaria nº 033/2016, publicada em 23/02/2016 no Diário Oficial do Município de Maracaju, edição nº 700, página 2.

Posto isso, acolhendo a manifestação da equipe técnica e o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pelo **Registro** da Aposentadoria Voluntária da servidora **Cleusa Moura de Souza,** inscrita sob o **CPF/MF nº 322.621.831-04**, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Portaria nº 033/2016, publicada em 23/02/2016 no Diário Oficial do Município de Maracaju, edição nº 700, página 2, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012, c/c art. 10, I, do RITC/MS, Resolução nº 76/2013;

II – pela **REMESSA** dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, "b", do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

CESB